



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

**Órgão/Unidade Requisitante:** Secretaria de Obras e Saneamento.

**Processo de Contratação:** Pregão 004/2026

**Base de Planejamento:** Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo

**Data:** 25 de março de 2026.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos de tratamento, limpeza de reservatórios, análise e monitoramento de qualidade de água, para consumo humano, nos 09 (nove) poços artesianos comunitários rurais administrados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Erebangó/RS.

**1.2. Detalhamento e Escopo dos Serviços:** A contratação engloba o ciclo completo de tratamento e monitoramento, devendo a contratada executar rigorosamente as seguintes atividades:

- **Tratamento e Dosagem (Comodato):** Fornecimento e instalação de equipamentos dosadores de cloro em regime de comodato para os 10 poços, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e eventual substituição dos aparelhos durante toda a vigência contratual.
- **Fornecimento de Insumos:** Fornecimento contínuo de insumos químicos (cloro e reagentes) em quantidades suficientes para garantir a desinfecção ininterrupta e o tratamento contínuo da água.
- **Análises Laboratoriais Mensais:** Realização mensal de 01 (uma) Análise Físico-Química por poço (avaliando pH, turbidez, cloro residual livre, cor e flúor) e 01 (uma) Análise Microbiológica por poço (avaliando Escherichia coli, coliformes totais e contagem de bactérias heterotróficas).
- **Análises Laboratoriais Semestrais:** Realização semestral de 01 (uma) Análise Físico-Química Completa por poço, contemplando espectro ampliado de parâmetros, tais como: condutividade, dureza total, ferro, manganês, zinco, nitrato, chumbo, cloretos, odor e sabor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Limpeza de Reservatórios:** Realização de limpeza e desinfecção a cada 06 (seis) meses dos reservatórios vinculados aos poços, incluindo o fornecimento total dos materiais de limpeza e a mão de obra especializada necessária.
- **Gestão de Dados:** Lançamento obrigatório e mensal dos resultados e laudos no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

**1.3. Composição de Preços e Isenção de ISS:** Os valores propostos deverão contemplar a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, englobando despesas com materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transportes, lucros, encargos sociais e trabalhistas.

- **Atenção à Tributação (Isenção de ISS):** Fica expressamente consignado aos licitantes que, por força da legislação municipal aplicável a este objeto específico, **há isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** aplicável à prestação deste serviço. Desta forma, para não gerar nenhum tipo de dúvida, as empresas proponentes **não** deverão embutir o custo relativo a este tributo em suas planilhas de formação de preços, garantindo assim a apresentação da proposta exequível mais vantajosa para a Administração Pública e evitando equívocos de retenções indevidas no momento do faturamento.

## 2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

**2.1. Justificativa:** A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manter o abastecimento seguro e a potabilidade da água distribuída para consumo humano nas comunidades rurais do Município de Erebangó/RS, abastecidas pelos 09 (nove) poços artesianos comunitários. A ausência do tratamento contínuo (cloração), da limpeza semestral de reservatórios e do monitoramento laboratorial expõe a população a severos riscos de surtos de doenças de veiculação hídrica e deixa o Município em absoluta desconformidade com as exigências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 888/2021. A fundamentação técnica detalhada, incluindo o levantamento de alternativas e o dimensionamento do serviço, encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo.

**2.2. Modalidade de Contratação:** A contratação deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

realizada através da modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO (Lote Global)**. O enquadramento nesta modalidade deve-se ao fato de o objeto ser classificado como Serviço Comum, cujos padrões de desempenho, rotinas de análises laboratoriais e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A opção por item único justifica-se pela inseparabilidade técnica entre o fornecimento dos dosadores, a aplicação do produto químico e a responsabilização técnica pelo laudo de potabilidade, concentrando o escopo em uma única empresa especializada.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

**3.1. Descrição Geral e Quantitativos** O objeto engloba a prestação de serviços contínuos para 09 (nove) poços artesianos comunitários rurais, com estimativa de vigência inicial de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes quantitativos e especificações:

- **Tratamento e Desinfecção:** 120 meses de tratamento (10 poços x 12 meses), com fornecimento de 09 (nove) aparelhos dosadores de cloro em regime de comodato e insumos suficientes.
- **Análises Mensais:** 120 análises físico-químicas e 120 análises microbiológicas anuais.
- **Análises Semestrais:** 20 análises completas anuais (10 poços x 2 semestres).
- **Limpeza de Reservatórios:** 20 limpezas e desinfecções anuais (10 poços x 2 semestres).

**3.2. Especificações Técnicas e Obrigações Operacionais** A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às seguintes rotinas:

- **Tratamento (Comodato e Insumos):** Fornecer, instalar e manter (com conserto ou substituição, se necessário) os equipamentos de dosagem de cloro, bem como fornecer todo o cloro/reagente em quantidade suficiente para garantir a desinfecção contínua da água.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Análises Mensais Físico-Químicas e Microbiológicas:** Coletar e analisar amostras mensalmente para cada poço, avaliando obrigatoriamente: pH, Turbidez, Cloro Residual Livre, Cor, Flúor, Coliformes totais e *Escherichia coli* (Coliformes termotolerantes), além da contagem de bactérias heterotróficas.
- **Análises Semestrais Completas:** Realizar, a cada seis meses, análise ampliada contemplando, além dos parâmetros básicos, Odor, Sabor, Condutividade, Dureza Total, Ferro, Manganês, Zinco, Alumínio, Cobre, Potássio, Sódio, Nitrito, Nitrato, Cromo Hexavalente, Chumbo, Mercúrio e Cloretos.
- **Limpeza e Manutenção:** Executar a limpeza e desinfecção dos reservatórios a cada 06 (seis) meses, fornecendo todos os materiais de limpeza e mão de obra. Deverá realizar vistoria mensal nos equipamentos para verificar o funcionamento do aparelho de dosagem.
- **Gestão de Dados:** Lançar mensalmente os resultados das análises no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua).

### 3.3. Assistência Técnica e Controle de Qualidade

- **Prazo de Atendimento:** A empresa deverá prestar assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria de Obras e Saneamento ou do Gestor do Contrato.
- **Ações Corretivas (Água fora do padrão):** Ocorrendo aferição de qualquer parâmetro fora dos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, a Contratada deverá emitir, em caráter de urgência, um relatório discriminando as irregularidades e executando ações imediatas para correção do tratamento, visando o retorno da água aos padrões de potabilidade.
- **Responsabilidade Técnica:** A empresa será integralmente responsável pela recomendação, fórmula, dosagem e frequência de aplicação dos produtos químicos.

**3.4. Requisitos de Qualificação Técnica e Segurança** Para garantir a execução segura e regular do objeto, a Contratada deverá dispor de, e comprovar previamente à contratação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- Registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ) e indicação de Responsável Técnico vinculado (Anotação de Função Técnica - AFT).
- Licenciamento Ambiental e Alvará Sanitário (emitido pela Vigilância Sanitária Estadual) para o Laboratório Analítico responsável por processar as amostras.
- Certificados de Regularidade para depósitos e transporte de produtos químicos (ex: Alvará Sanitário de Transporte e/ou Licença de Operação).
- Equipe técnica certificada com as Normas Regulamentadoras exigidas para manutenção e limpeza: **NR-33** (Segurança e Saúde nos trabalhos em espaços confinados) e **NR-35** (Trabalho em altura).

**3.5. Parcelamento:** A execução do objeto **não será parcelada**, sendo a licitação realizada em lote/item único global. A inseparabilidade justifica-se pela interdependência técnica entre o fornecimento dos dosadores, a aplicação do produto químico e a responsabilização laboratorial. A concentração dos serviços em uma única empresa assegura a rastreabilidade do processo de tratamento, evita conflitos de responsabilidade técnica em caso de anomalias na água e garante o monitoramento integral da potabilidade.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)**

**4.1. Valor Estimado:** O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 47.679,84** (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais com oitenta e quatro centavos). Este montante foi obtido mediante pesquisa de preços de contratações similares no Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em estrita observância ao Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação e memória de cálculo detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. O custo está distribuído da seguinte forma:

- **Valor Unitário Máximo Aceitável:** R\$ 441,48 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais por poço artesiano.
- **Valor Mensal Total (09 poços):** R\$ 3.973,32 (três mil,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

novecentos e setenta e três reais com trinta e dois centavos).

**4.2. Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente exercício financeiro, sob a seguinte dotação orçamentária, conforme apontado no ETP:

- **05.01.17.544.0040.2016.3.3.90.39.05.00.00 (Cód. Interno 751).**
- *Nota:* A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 40, VI)

**5.1. Local de Entrega e Execução:** Os equipamentos dosadores (fornecidos em regime de comodato) deverão ser instalados e os serviços prestados diretamente nas instalações dos 09 (nove) poços artesanais comunitários rurais administrados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento do Município de Erebangó/RS.

- **Condições de Logística e Entrega (CIF):** O transporte correrá por conta e risco exclusivo da Contratada. Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe técnica, veículos, ferramentas, bem como o transporte seguro e contínuo dos insumos químicos (cloro e reagentes), serão de responsabilidade da empresa, não cabendo à Administração nenhum custo adicional a título de frete ou locomoção.
- **Entrega Técnica e Instalação:** No ato do início da prestação contratual, a Contratada deverá realizar a "Entrega Técnica", que consiste na instalação, montagem e regulagem dos aparelhos dosadores de cloro nos poços. Adicionalmente, deverá apresentar o laudo de tratamento específico para cada poço artesiano, com a indicação da fórmula, frequência, quantidade e produtos a serem empregados para a potabilidade.

**5.2. Prazo de Entrega e Início:** O prazo máximo para a entrega e instalação dos aparelhos dosadores de cloro e para o início efetivo do tratamento da água é de até **05 (cinco) dias**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

- **Prazo de Assistência Técnica (Manutenção):** A Contratada deverá prestar assistência técnica, conserto ou substituição dos equipamentos de dosagem em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato ou da Secretaria.
- **Ações Corretivas:** Ocorrendo aferição, em qualquer amostra, de parâmetros fora dos limites de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, a empresa deverá emitir relatório em caráter de urgência e tomar ações corretivas imediatas.
- **Agendamento de Limpezas:** A execução da higienização e limpeza semestral dos reservatórios vinculados aos poços deverá ser previamente agendada junto ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima que permita avisar a comunidade local sobre eventuais interrupções no abastecimento.

### 6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

**6.1. Critério de Medição e Recebimento:** A aferição e medição dos serviços serão realizadas mensalmente, por preço unitário, correspondente a cada poço artesiano efetivamente tratado, monitorado e analisado. O rito de recebimento observará o seguinte procedimento (conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

- **I - Recebimento Provisório:** Dar-se-á mensalmente no ato da entrega da fatura/Nota Fiscal, que deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos Laudos Laboratoriais (físico-químicos e microbiológicos) referentes a todos os poços do período, bem como do comprovante de inserção dos resultados no sistema Sisagua, bem como qualquer outro sistema que se torne necessário ou o repasse das informações ao setor ambiental da prefeitura para alimentar os sistemas de sua obrigatoriedade.
- **II - Recebimento Definitivo:** Dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação, por parte do Fiscal do Contrato, da conformidade dos laudos apresentados, do atingimento dos índices de potabilidade exigidos (Portaria GM/MS nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

888/2021) e da constatação do pleno funcionamento dos equipamentos dosadores de cloro instalados.

- **Rejeição e Glosa:** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixou de executar análises contratadas, não forneceu o cloro necessário ou executou os serviços com qualidade inferior à demandada.

**6.2. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado ao Recebimento Definitivo e à certificação da Nota Fiscal Eletrônica pelo fiscal do contrato.

- **Procedimento e Documentação:** O pagamento será realizado exclusivamente via ordem bancária/transferência para a conta corrente de titularidade da Contratada. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes certidões válidas: Certidão de Regularidade do FGTS, Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Vedação:** É absolutamente vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente prestação do serviço e sem a entrega dos respectivos laudos de potabilidade de água do mês de referência.
- **Retenções da Nota Fiscal e Isenção de ISS:** Ao emitir a nota fiscal, a Contratada deverá observar as retenções de tributos devidas na fonte. Contudo, deverá declarar expressamente nos dados complementares da Nota Fiscal o seu enquadramento na **isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS)** para a prestação deste serviço, conforme legislação municipal vigente detalhada no Item 1 deste Termo de Referência, evitando retenções indevidas na liquidação da despesa.
- **Dados Complementares:** Deverá constar de forma expressa no corpo da nota fiscal os dados bancários da Contratada (banco, agência e conta), o número do Pregão e o número do Contrato Administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

**7.1. Designação Formal:** A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme exigência do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2. Atribuições da Fiscalização:** Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar e atestar a execução contínua e rigorosa do objeto, competindo-lhe especificamente:

- **Acompanhamento de Laudos:** Verificar, mensal e semestralmente, a entrega dos laudos laboratoriais (físico-químicos e microbiológicos) referentes aos 09 (nove) poços artesianos, conferindo se os resultados atestam a potabilidade da água dentro dos limites da Portaria GM/MS nº 888/2021.
- **Vistoria de Equipamentos:** Acompanhar o estado de conservação, o abastecimento de insumos (cloro) e o pleno funcionamento dos equipamentos dosadores cedidos em comodato.
- **Controle de Sistemas:** Conferir mensalmente o comprovante de lançamento dos resultados das análises no sistema Sisagua.
- **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, notificando a empresa imediatamente e determinando a regularização ágil caso algum parâmetro da água apresente anomalia ou risco à saúde.
- **Ateste de Pagamento:** Promover o ateste da Nota Fiscal/Fatura para liberação de pagamento somente após a conformidade integral dos serviços do mês e a entrega de todos os documentos e laudos exigidos.

**7.3. Representação da Contratada (Preposto):** A Contratada deverá manter um preposto ou Responsável Técnico legalmente habilitado, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato. O referido representante será o canal de comunicação direto com o Fiscal do Contrato e deverá prestar os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

esclarecimentos solicitados e garantir o atendimento da assistência técnica (manutenção de dosadores ou correção da água) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

### 8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

**8.1. Obrigações da Contratada:** Além das especificações já descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, a Contratada obriga-se a:

- **Qualificação da Equipe:** Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados (incluindo o Responsável Técnico e equipe com certificações NR-33 e NR-35), fornecendo todos os materiais, EPIs, ferramentas e utensílios demandados para a execução segura do objeto.
- **Custeio Integral:** Suportar todos os ônus diretos e indiretos dos serviços prestados, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com deslocamento, insumos (reagentes/cloro), aparelhos, hospedagem, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos incidentes.
- **Correção de Falhas:** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato (respeitando o limite de 24 horas para assistência técnica), os serviços ou equipamentos comodatados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **Comunicação de Anomalias:** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, risco de contaminação da água ou acidente que se verifique nas instalações dos poços artesianos.
- **Segurança e Sigilo:** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas de segurança e higiene, além de guardar sigilo sobre todas as informações do sistema de abastecimento obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.2. Sanções Administrativas:** O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, ou a prestação do serviço com qualidade inferior à exigida, sujeitará a Contratada às sanções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- **I - Advertência:** Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **II - Multa Moratória:** De **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (como o atraso na entrega de laudos ou no conserto de dosadores), até o limite de 30 (trinta) dias, acarretando a possibilidade de rescisão após este prazo.
- **III - Multa Compensatória:** De **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (ex: abandono da prestação dos serviços).
- **IV - Impedimento de licitar e contratar:** Nos casos de inexecução parcial ou total que causem grave dano à Administração ou à saúde pública.
- **V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Nos casos de apresentação de laudos falsos, fraude na execução do contrato ou prática de atos ilícitos.

### 9. VIGÊNCIA

**9.1. Prazo de Vigência Inicial:** O prazo de vigência inicial do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**9.2. Prorrogação:** Por se tratar de contratação que envolve a prestação de serviços contínuos e essenciais à saúde pública, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, até o limite de **09 (nove) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3. Condições para Prorrogação:** A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada à elaboração de relatório pelo Fiscal do Contrato e ao ateste, pela autoridade competente, de que a Contratada vem prestando os serviços com regularidade e que as condições e os preços permanecem comprovadamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

vantajosos para o Município.

### 10. REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1. Regra Geral e Interregno:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses (01 ano), contado da data de início da vigência contratual.

**10.2. Índice de Reajuste (IPCA/IBGE):** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, medido pelo **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, aplicável exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3. Reajustes Subsequentes:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o Contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.4. Formalização:** O reajuste será realizado por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

**Erebango/RS, 25 de março de 2026.**

ERNANI MEREGALLI

Secretário Municipal de Obras e Saneamento